



Adm 2013/2016

Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

Decreto nº 1517/2016, de 19 de setembro de 2016.

Decreta dispensada a realização de procedimento licitatório para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO que não houve comparecimento de empresas interessadas na Participação do Certame, Pregão Presencial nº 33/2016, com o objetivo de Aquisição de Produtos Alimentícios para as escolas municipais;

CONSIDERANDO que a abertura de um novo processo acarretaria paralisação das escolas;

CONSIDERANDO que é impossível para o Município, em razão do prazo, repetir a licitação em tempo a acudir as necessidades deste serviço sem prejudicar as atividades escolares;

CONSIDERANDO a situação emergencial, que enseja a contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios para as escolas municipais, com a máxima urgência, como forma de garantir a continuidade do atendimento pleno das necessidades dos alunos;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da economicidade, pois os recursos públicos são extremamente escassos, sendo imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV e V, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa Tereza Gonçalves Cezarino - ME (Mercado Paulista), inscrita no CNPJ sob o nº 37.241.460/0001-11, sediada na Rua Luiz Gonzaga, Qd. 46, Lt. 04, em Alto Paraíso de Goiás-GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 24 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de dispensa de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de merenda escolar para as escolas municipais de Alto Paraíso de Goiás;

Art. 2º - Fica em consequência autorizada à contratação da empresa Tereza Gonçalves Cezarino - ME (Mercado Paulista), inscrita no CNPJ sob o nº 37.241.460/0001-11,




Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

sediada na Rua Luiz Gonzaga, Qd. 46, Lt. 04, em Alto Paraíso de Goiás-GO, para contratação de serviços de transporte escolar para alunos do sertão, com vistas à continuidade do transporte de alunos do povoado Sertão para o município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2016.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade.
Data supra.